



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Sexta-feira • 23 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2196

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto Nº 173 De 23 De Julho De 2021** - Dispõe sobre criação do conselho escolar ampliado - CEA, em conformidade com as orientações de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica do Município de Quijingue-Bahia.
- **Portaria Nº 78 De 23 De Julho De 2021** - Dispõe sobre criação e nomeação de membros para Comissão de Avaliação e Parecer de documentos comprobatórios de processos para mudança de nível da rede Pública Municipal de Ensino.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

DECRETO Nº 173 DE 23 de JULHO de 2021.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR AMPLIADO - CEA, EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE-BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, O SR. WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 e altera a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o *Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de Educação Básica*, expedido pelo Ministério da Educação, que foi elaborado com base em documentos e protocolos de biossegurança e contém normas técnicas de segurança em saúde, recomendações de ações sociais e pedagógicas a serem observadas pelos integrantes da comunidade escolar no retorno às aulas presenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 170/2021 que prorroga as medidas restritivas emergenciais e temporárias para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Quijingue/BA, mantendo a suspensão das aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um coletivo local para se envolver com a educação-sociedade-saúde a fim de coordenar, acompanhar e avaliar, sob orientação das autoridades sanitárias locais e da Secretaria de Educação a que se vinculam, o processo de retomada das aulas presenciais e promoção do ensino e aprendizagem em tempos de pandemia.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Escolar Ampliado - CEA, composto pelos seguintes membros:

- I-** Representante da Secretaria Municipal de Saúde a Sra. **Inaiara Matos do Carmo** e o Sr. **Jeferson Costa**.

PMQ- Prefeitura Municipal de Quijingue
Praça Hérmogenes José da Silva - Centro
Tel: 75-3387-2124- C.N.P.J: 13.698.782/0001-26



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

- II-** Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, a Sra. **Leone Maria Brito.**
- III-** Representante do Conselho Tutelar, o Sr. **Genival de Santana Santos.**
- IV-** Representante do Conselho Municipal de Educação – CME, a Sra. **Anna Karla Matos do Carmo.**
- V-** Representação do Sindicato dos Professores de Quijingue – APLB- Sindicato, a Sra. **Odisleia Farias Fontes e o Sr. Roberval Santana Costa.**
- VI-** Representante do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Jaqueline Cezar Campos e o Sr. Ricardo Oliveira de Carvalho.**

Art. 2º - A atuação dos membros do Conselho Escolar Ampliado - CEA:

- I** - não será remunerada;
- II** - será considerada atividade de relevante interesse social;
- III** - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho.

Art. 3º - São atribuições do Conselho Escolar Ampliado:

- I** - Acompanhar o processo de evolução e disseminação do contágio pelo Coronavírus no município.
- II** - Indicar desafios e demandas para o retorno às aulas presenciais.
- III** - Definir protocolos e fases para o retorno às aulas, considerando;
 - a)** Formas de retorno às aulas: remoto, híbrido, presencial e seus prazos;
 - b)** Uso de EPI's por parte dos alunos e profissionais da educação;
 - c)** Condições sanitárias para higienização dos espaços escolares e
 - d)** Formas de divulgação do processo de retorno às aulas.
- IV-** Buscar parcerias locais que possam contribuir com a biossegurança do ambiente escolar.
- V-** Elaborar Plano de Ação que venha a promover o processo de ensino aprendizagem neste contexto pandêmico;
- VI-** Elaborar Plano de Formação que vise orientar profissionais de educação e familiares dos estudantes sobre as medidas, cuidados e comportamentos quanto ao processo de retorno às aulas, considerando os protocolos de limpeza e proteção à saúde que serão adotados pelas escolas.

PMQ- Prefeitura Municipal de Quijingue
Praça Hérmogenes José da Silva - Centro
Tel: 75-3387-2124- C.N.P.J: 13.698.782/0001-26



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

- VII-** Monitorar e acompanhar o retorno às aulas presenciais, em articulação com o Conselho Municipal de Enfrentamento à Covid-19 e com a Secretaria de Educação à qual as escolas se vinculam.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue, Estado da Bahia, em 23 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS
Prefeito Municipal

PMQ- Prefeitura Municipal de Quijingue
Praça Hérmogenes José da Silva - Centro
Tel: 75-3387-2124- C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

Portarias



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

PORTARIA Nº 78 de 23 de julho de 2021.

Dispõe sobre criação e nomeação de membros para Comissão de Avaliação e Parecer de documentos comprobatórios de processos para mudança de nível da rede Pública Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que é preconizado na Lei 21 e 22 de 23 de Dezembro de 2009, sobre o que versa a respeito da mudança de nível e do enquadramento;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores públicos municipais, e a partir de, avaliar documentações e dar parecer sobre o processo de mudança de nível;

CONSIDERANDO que um parecer de comissão oferece transparência e legitimidade nas apurações e avaliações dos processos a serem analisados;

CONSIDERANDO por fim, que um parecer aprovado por comissão convalida o processo e a decisão de todos os requisitos exigidos para atendimento do avanço de mudança de nível;

RESOLVE:

Art. 01º – Fica criada e nomeados os servidores **Odisleia Farias Fontes, Ricardo Oliveira de Carvalho, Cicimara de Andrade Sena Alencar, Luciano Freire Santos e Chiara Santana Ferreira de Oliveira**, como membros da Comissão de Avaliação e Parecer sobre avanço horizontal dos profissionais vinculados à Secretária Municipal de Educação de Quijingue.

Art. 02º – A comissão avaliará relevância de comprovação de estudo e ou formação acadêmica das solicitações protocoladas na Secretaria Municipal de Educação de Quijingue - SEMEQ de acordo com a Lei 21 e 22 de 23 de Dezembro de 2009.

Art. 03º – Esta comissão emitirá parecer conclusivo sobre os pedidos de avanço de nível horizontal dos profissionais em educação do Município de Quijingue.

Art.04º - A validade dessa comissão compreenderá o período de 23 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 05º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se demais disposições em contrário.

Quijingue 23 de Julho de 2021.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação

Jaqueline Cezar Campos
Secretária Municipal de Educação